

ALTERA A LEI 221/2009 DISCIPLINANDO A DOAÇÃO DE MATERIAIS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS A FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPU, Estado do Ceará, **ROBÉRIO WAGNER MARTINS MOREIRA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte lei:

Art. 1º. Altera o Artigo 1º da Lei Municipal nº 221/2009 acrescentando o inciso XV no § 1º com a seguinte redação:

“XV- Construção de casas populares em caso de extrema necessidade.”

Art. 2º. Acrescenta o artigo 9º e seus incisos com as seguintes redações:

“Art. 9º - A coordenação dos Programas concedidos através dos incisos VII, VIII, IX e XV, ficaram sob a responsabilidade da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social que deverá realizar o cadastramento e triagem das famílias de baixa renda.

I - os materiais referentes aos incisos VII, VIII e IX do Artigo 1º - § 1º serão destinados às famílias de baixa renda, que estejam construindo ou reformando imóvel para sua moradia.

II - a responsabilidade do material recebido ficara a cargo do beneficiário;

III - o beneficiário que utilizar os materiais recebidos para outra finalidade será penalizado com a perda e exclusão do programa.

Parágrafo único: a necessidade técnica será avaliada por servidores da Secretaria municipal de Infraestrutura, devendo oferecer orientação técnica aos munícipes que se enquadrem dentro do programa e que tenham realizado seu devido cadastro perante o órgão competente. ”

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Prefeitura Municipal de Ipu (CE), aos 23 de novembro de 2023.

Robério Wagner Martins Moreira

ROBÉRIO WAGNER MARTINS MOREIRA
Prefeito Municipal